

CONTRATO DE FORNECIEMNTO

Contrato Administrativo nº 174/2020

Processo Administrativo nº 1439/2020

Contratante: Município de Salto

Contratada: Claudinei Dias Vestuário Me

Objeto: Aquisição de mobiliário de natureza permanente, destinados a Secretarias e departamentos que se instalaram, e adaptação de alguns departamentos e Secretarias que estão instalados no Paço Municipal.

Referente: Pregão Presencial nº 25/2020

Valor Total: R\$116.510,00(cento e dezesseis mil e quinhentos e dez reais),

Vigência: 6(seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela Secretária de Administração, **Sra. Monique Vidal Neves de Castro**, brasileira, casada, portador do RG n.º4.741.941 SSP/MG e CPF n.º685.895.816-91; **Secretário de Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08; **Secretário de Governo, Sr. Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04; CPF 119.234.538-07; **Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. Sergio Baldi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.149.296 e CPF nº 077.150.108-04; **Secretário de Ação Social Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG nº11.069.180-5 e CPF nº003.010.408-42, e a **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, a Sra. Anita de Moraes Leis**, portador do RG nº 27.646.469-2 e do CPF nº 281.703.998-07 e **Secretário de Meio Ambiente, Sr. Angelo Cesar Turqui Piva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado **CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO ME**, sediada à Avenida Washington Luiz, nº377 casa 1, Bairro Vila São Carlos, CEP: 13847-120 na cidade de Mogi -Guaçu , Inscrita no CNPJ(MF) nº 13.964.652/0001-98 e Inscrição Estadual nº 455.099.252.114 neste ato representada pelo Sr. **Claudinei Dias**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.897.801-4 e do CPF nº 261.197.398-90, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliário de natureza permanente, destinados a Secretarias e departamentos que se instalaram, e adaptação de alguns departamentos e Secretarias que estão instalados no Paço Municipal, em conformidade com as especificações técnicas descritas abaixo, a cargo da Secretaria de Administração.

Lote/Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01/01	Mesa em "L" de 1,60m x 1,30m x 0,75m altura e profundidade 0,55m, tampo em madeira MDP 25mm na cor freijó, pés em aço na cor cinza claro, com sapatas niveladores de altura, 02 (dois) gaveteiros fixos com chave.	18	Madu Móveis	R\$967,00	R\$17.406,00
01/02	Mesa em "L" de 1,95m x 1,95 x 0,70m, altura 0,75m, com 02 gaveteiros fixos (com chave),	3	Madu Móveis	R\$1.552,00	R\$4.656,00

Avenida Tranquilo Gianini nº 801/861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600

CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500

Prefeitura da Estância Turística de Salto



	tampo 40 mm, pés painel maciço, calha para passagem de fios, na cor freijó.				
01/03	Mesa retangular 120 x 55 cm, altura 75cm, com tampo madeirado 25mm, na cor freijó. Pés em metal na cor cinza claro.	6	Madu Móveis	R\$483,00	R\$2.898,00
01/04	Mesa de reuniões retangular para 06 lugares 240 x 80cm, altura 75cm, com tampo madeirado 25mm, na cor freijó. Pés em metal, na cor cinza claro. Calha para passagem dos fios.	1	Madu Móveis	R\$1.160,00	R\$1.160,00
Lote/Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02/01	Armário 02 portas, L. 1,00m, C. 0,42m, A. 1,60m, tampo em MDP-BP de 4mm. Costas, laterais, portas, prateleiras e base em MDP – BP de 25mm. Possui 3 prateleiras internas com regulagem de altura. Chave na porta com chaveamento duplo, niveladora de altura, na cor freijó.	04	Madu Móveis	R\$1.400,00	R\$5.600,00
02/02	Armário 02 portas, L. 0,90m, C. 0,45m, A. 0,75m, tampo e laterais em tamburato de MDF – BP de 4mm. Costa, portas, prateleira, base MDF – BF de 15mm. 1 (uma) Prateleira interna. Chaveamento na porta com travamento duplo. Base metálica pintada com tinta epóxi pó preta. Sapata niveladora de altura. Portas na cor cinza claro. Demais partes na cor freijó.	09	Madu Móveis	R\$920,00	R\$8.280,00
02/03	Armário 02 portas, L. 1,00m, C. 0,42m, A. 1,60m, tampo 25mm. Laterais, costa, portas, prateleira, base MDF – BP de 15mm. Possuindo 02 prateleiras internas com regulagem de altura e 01 (uma) gaveta para pastas suspensas. Chave na porta com chaveamento duplo, niveladores de altura, na cor cinza claro.	11	Madu Móveis	R\$940,00	R\$10.340,00
02/04	Armário 02 portas, L. 0,90m, C. 0,45m, A. 0,75m, tampo 25mm. Laterais, costa, portas, prateleira, base MDF – BP de 15mm. 01 (uma) prateleira interna. Chaveamento na porta com travamento duplo. Base metálica pintada com tinta epóxi pó preta, nivelador de altura, na cor cinza claro.	25	Madu Móveis	R\$564,00	R\$14.100,00
02/05	Arquivo com 04 gavetas, L. 0,47m, P. 0,55m, A. 1,41m para pastas suspensas com chave, corrediça telescópica, fita BS em todos os módulos, material BP melamínico, sapatas niveladoras, na cor cinza claro.	17	Madu Móveis	R\$940,00	R\$15.980,00
Lote/Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03/01	Poltrona medindo A. 73cm, L. 70cm, P. 84cm, com estrutura em madeira maciça de reflorestamento (Pinus Elliottii) com acabamento em verniz, revestida com espuma (D28/assento e D20/encosto) e tecido eco-friendly 70% algodão/ 30% pet reclinado, na cor freijó e cinza.	01	JJ Móveis	R\$990,00	R\$990,00
Lote/Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
04/01	Cadeira fixa com assento e encosto modelo Executiva, medidas do encosto L. 420mm, A. 360mm, E. 50mm, e do assento L. 470mm, P. 420mm, E. 50mm, base giratória cromada com regulagem	25	Almaflex	R\$467,00	R\$11.675,00

Avenida Tranquilo Gianini n° 801/861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600

CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500

[Handwritten signatures and initials]

	de altura a gás, braço com regulagem de altura injetado P.U. Assento e encosto anatômico com espuma injetada. Base giratória cromada. Assento e encosto são feitos de madeira compensada multilaminado, com espessura de 10 mm, moldada a quente, espuma injetada anatômica com densidade controlada de 50 a 60kg/m3, contra encosto forrado com vinil, bordas do assento e encosto protegidos por PVC Francis, mecanismo com regulagem de altura a gás, estrela cromada, rodízios em nylon com duplo giro, coluna a gás protegida com capa telescópica, ajuste de altura do assento por meio de alavanca, na cor cinza claro.				
04/02	Cadeira fixa com assento e encosto modelo Executiva, medidas do encosto L. 420mm, A. 360mm, E. 50mm, e do assento L. 470mm, P.420mm, E. 50mm, estrutura continua cromada. Assento e encosto anatômico com espuma injetada. Estrutura cromada. Assento e encosto em madeira compensada multilaminado, moldado a quente, com espessura de 15mm, espuma injetada, densidade controlada de 50 a 60 kg/m3, na cor cinza claro.	37	Almaflex	R\$563,00	R\$20.831,00
04/03	Cadeira com encosto e assento modelo Diretor, medidas do encosto L. 480mm, A. 480mm, E. 50mm, e do assento L. 490mm, P. 480mm, E. 50mm, base giratória com regulagem de altura a gás cromada, braços cromados. Assento e encosto anatômico com espuma de alta qualidade. Base cromada. Assento e encosto em madeira compensada multilaminado, moldado a quente, com espessura de 15 mm, espuma macia de alta qualidade com densidade controlada de 50 á 60 kg/m3. Braço cromado. Mecanismo com regulagem de altura a gás e relax, estrela cromada, rodizio em nylon com duplo giro, coluna a gás protegida com capa telescópica, ajuste de altura ao assento de inclinação de encosto por meio de alavanca e manipulo, na cor cinza claro.	02	Almaflex	R\$687,00	R\$1.374,00

3



04/04	Cadeira fixa com assento e encosto modelo Diretor, medidas do encosto L.480mm, A.480mm, E. 50mm, e do assento L. 490mm, P. 480mm, E. 50mm, estrutura continua cromada, com braço cromado com apoio preto. Assento e encosto anatômico com espuma de alta qualidade. Assento e encosto são feitos de madeira compensada multilaminado, moldado a quente, com espessura de 15mm, espuma macia de alta qualidade com densidade controlada de 50 a 60 kg/m3, na cor cinza claro.	02	Almaflex	R\$610,00	R\$1.220,00
Valor Total R\$116.510,00					

Parágrafo Único: A gestão do contrato será realizada pela servidora **Vanessa de Oliveira Mattozinho Lopes**, Diretora de Departamento, RG nº 33.704.508-2 e CPF nº 302.956.848-45

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 25/2020 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira

3.1 A vigência da presente contratação será de 6(seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos do art. 57 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$116.510,00(cento e dezesseis mil e quinhentos e dez reais)**,

4.2. O faturamento deverá ocorrer após a entrega do material, sendo que o pagamento ocorrerá em 10(dez) dias, descontada a dezena, com a aprovação dos serviços/materiais pela Secretaria de Administração e protocolo da nota fiscal na Secretaria de Finanças, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

4.3. A nota fiscal deverá vir juntamente com o material, no momento da entrega, e também encaminhado no e-mail: compras@salto.sp.gov.br.

4.4. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 252020 e Contrato Administrativo. nº 174/2020.

4.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.8. Os preços contratados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, como: todos os materiais, mão de obra, acessórios, transportes, entrega, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não recaindo à Município de Salto nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento do objeto do presente contrato, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade do Município de Salto:

Ficha	Recurso	Dotação	Secretaria
16	Próprio	02.02.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Governo
522	Próprio	02.04.01.449052.04.122.0001.2.607.01.100159	Administração
185	Próprio	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.01.310000	Saúde
241	Próprio	02.09.01.449052.15.122.0012.2.607.01.110000	Desenvolvimento Urbano
271	Próprio	02.11.01.449052.08.122.0006.2.643.01.510000	Ação Social
382	Próprio	02.12.01.449052.23.122.0014.2.645.01.110000	Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
491	Próprio	02.015.01.449052.18.122.0007.2.635.01.110000	Meio Ambiente

DA SOLICITAÇÃO, DO PRAZO E DAS ENTREGAS

Cláusula Sexta:

6.1. As solicitações junto a contratada serão realizadas pela por e-mail, pela Secretaria de Administração, informando o local de entrega e contato do responsável.

6.2. As entregas deverão ocorrer nos locais determinados pelo Município de Salto, em até 30(trinta) dias após o recebimento de cada solicitação.

6.3. A montagem e instalação deverá ocorrer em até 48(quarenta e oito) horas após a entrega. Tanto as entregas quanto as montagens e instalações serão a cargo da contratada.

6.4. Os materiais deverão vir embalados com plástico, papelão ou embalagem similar, caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

6.5. A observância da compatibilidade a que se refere ao item 6.4 poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

6.6. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto do contrato no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à pelo Município de Salto, através do responsável, o direito de não receber o objeto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

6.7. A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Município de Salto, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

6.8. O transporte, carga, descarga, entrega e montagem do equipamento no local designado serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional incluído posteriormente.

6.9. A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima:

7.1. Se Contratada a descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

7.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava:

8.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.2. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital e contrato.

8.3. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

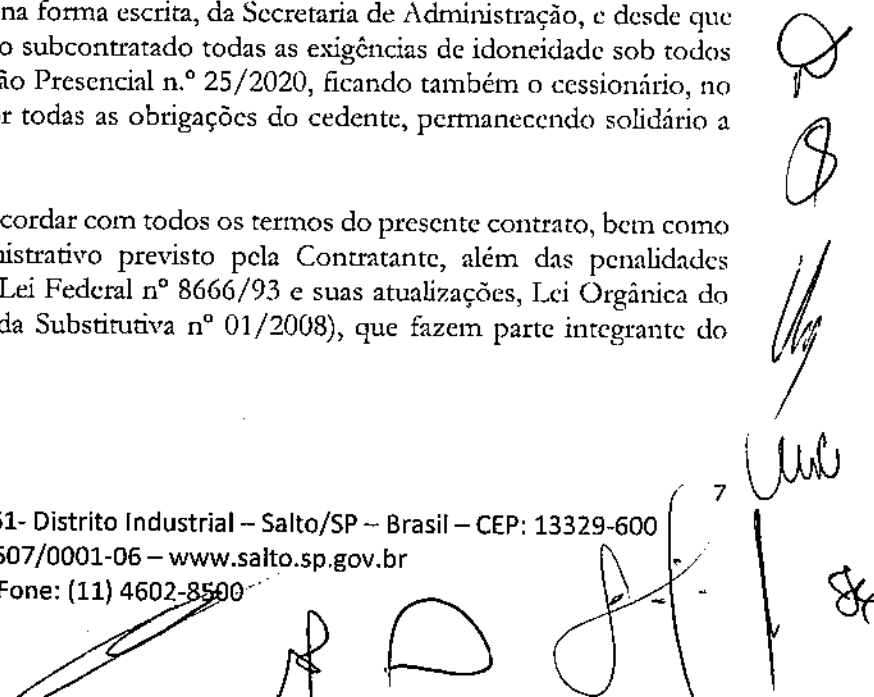
8.4. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

8.5. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais.

8.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

8.7. A contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Administração, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial n.º 25/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

8.8. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1382/90 (Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 25/2020.



8.9. Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.


DO FORO

Cláusula Nona:

9.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.


Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

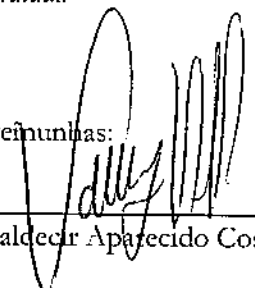
Salto/SP, 15 de junho de 2020.

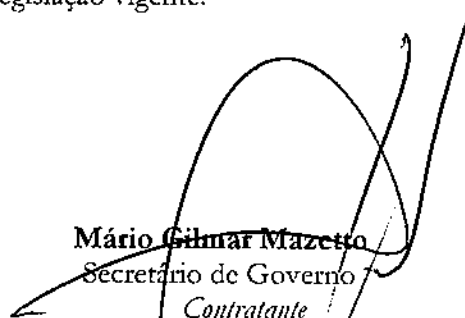

Monique Vida Neves de Castro
Secretária de Administração
Contratante



Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde
Contratante

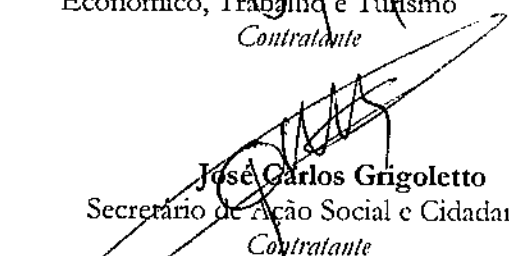

Sergio Baldi
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Contratante

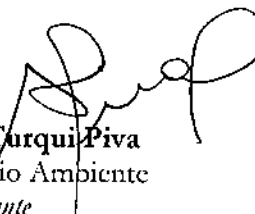

CLAUNIDEI DIAS VESTUÁRIO ME
Contratada

Testemunhas:

1- Valdeci Aparecido Costa


Mário Gilmar Mazetto
Secretário de Governo
Contratante


Anita de Moraes Leis
Secretária Interino de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo
Contratante


José Carlos Grigoletto
Secretário de Ação Social e Cidadania
Contratante


Ângelo Cesar Turqui Piva
Secretário de Meio Ambiente
Contratante


2- Daniele Dutra da Silva Mazzer

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 174/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE NATUREZA PERMANENTE, DESTINADOS A SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE SE INSTALARAM, E ADAPTAÇÃO DE ALGUNS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE ESTÃO INSTALADOS NO PAÇO MUNICIPAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 15 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



ESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Monique Vidal Neves de Castro

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 685.895.816-91 RG: 4.741.941 SSP/MG

Data de Nascimento: 25/11/1969

Endereço residencial completo: Avenida Remígio Dalla Vecchia, nº431, apto 86, Bairro Nair Maria, CEP: 13322-270 na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: secretaria.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: mvidalneves@gmail.com

Telefone (s): (11) 4602-8500

Assinatura: _____



Nome: Fernando Amâncio de Camargo

Cargo Secretário de Saúde

CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788

Data de Nascimento: 27/09/1969

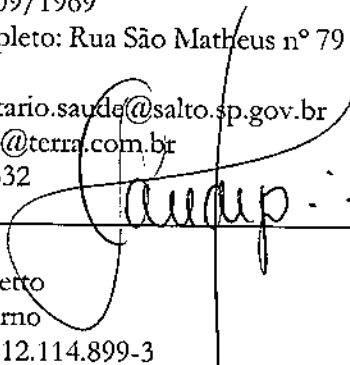
Endereço residencial completo: Rua São Matheus nº 79 Apto 124 Jardim Nova Era - CEP 13327-360, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: secretario.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: facamargo@terra.com.br

Telefone (s): (11)98938-9632

Assinatura: _____



Nome: Mário Gilmar Mazetto

Cargo: Secretário de Governo

CPF: 795.735.338-04 RG: 12.114.899-3

Data de Nascimento: 05/02/1957

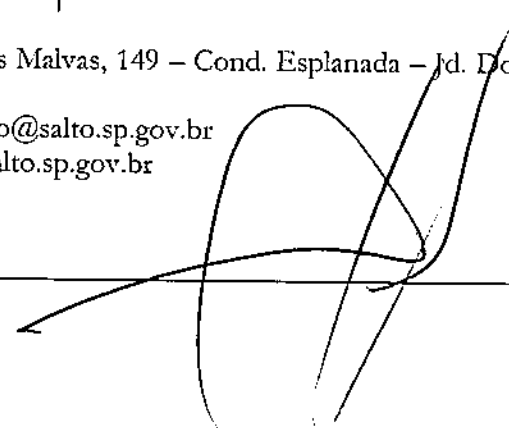
Endereço residencial completo: Rua das Malvas, 149 – Cond. Esplanada – Jd. Donalísio – Salto/SP CEP: 13321-513.

E-mail institucional: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br

Telefone (s) (11) 97070-4702

Assinatura: _____



Nome: Ângelo Cesar Turqui Piva

Cargo: Secretário de Meio Ambiente

CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2

Data de Nascimento: 18/07/1961

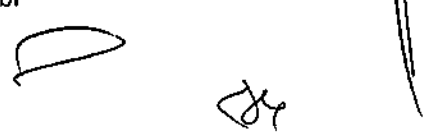
Endereço Residencial Completo: Rua Floriano Peixoto, 236, Centro, Salto/SP CEP: 13320-150

E-mail institucional: secretario.meioambiente@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: ce.piva01@gmail.com

Telefone (s): (11)99555-4910

Assinatura: _____



PELO CONTRATANTE:

Nome: Sergio Baldi

Cargo: Secretário do Desenvolvimento Urbano

CPF: 077.150.108-04 RG: 16.149.296

Data de Nascimento: 30/11/1966

Endereço residencial completo: Rua Theotonio Correia de Moraes, N° 333, Vila Nova, CEP 13322-090 Salto/SP.

E-mail institucional: secretario.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: sbprojetos@terra.com.br

Telefone (s): (11) 94015-2290

Assinatura: _____

Nome: José Carlos Grigoletto

Cargo: Secretário de Ação Social

CPF: 003.010.408-42 RG: 11.069.180-5 – SSP/SP.

Data de Nascimento: 31/08/1960.

Endereço residencial completo: Rua Suíça n°267, Jd. Celani I – CEP:13326-140 na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: josegrigoletto@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Telefone (s): (11) 4602-8699 CEL. (11) 98980-8361

Assinatura: _____

Nome: Anita De Moraes Leis

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo

CPF: 281.703.998-07 RG: 27.646.469-2

Data de Nascimento: 27/12/1978

Endereço residencial completo: Rua Leonardo da Vinci, 99 – Fazenda Vesuvio – Salto/SP

E-mail institucional: anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: anita.eng@hotmail.com

Telefone (s): 11 99652-7499 / 11 4602-8532

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Claudinei Dias

Cargo: Proprietário/Comerciante

CPF: 261.197.398-90 RG: 22.897.801-4

Data de Nascimento: 03/05/1975

Endereço residencial completo: Rua Adolpho Camarari, n° 109, Bairro Ipy VII, CEP: 13.846-390 Mogi Guaçu/SP

E-mail institucional: d.c.aloja@live.com

E-mail pessoal: d.c.aloja@live.com

Telefone (19): 3818-0542

Assinatura: _____

Advogado:

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.